

PERLIM[®]

SANTA MARIA DA FEIRA

01 - 30 DEZ. '22



PROGRAMA DE CONSULTA REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO ÁREA ALIMENTAR (ESPAÇOS FIXOS)

1. OBJETO DA CONSULTA

1.1 É objeto da presente consulta, a atribuição de espaços para exploração de estabelecimentos com atividade de comércio ou de serviços de restauração ou bebidas não sedentária, a funcionar durante o evento “Perlim”, situado na Quinta do Castelo em Santa Maria da Feira.

1.2 A presente consulta destina-se a entidades singulares ou coletivas que promovam a venda e produção de produtos alimentares com enquadramento no evento.

2. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E HORÁRIO

2.1 Os espaços a concessionar têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno entre os dias 01 e 30 de dezembro das 13h30 às 19h00.

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
28	29	30	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	1

3. ESPAÇOS A CONCESSIONAR

3.1 A organização promove a abertura de candidaturas para 2 espaços fixos (estabelecimento de restauração ou bebida ou comércio a retalho não sedentário em unidade amovível).

3.2 A organização disponibiliza para o efeito:

- a)** Um módulo acoplado com estrado e rampa de acesso. Área disponível 6m largura x 4,88m profundidade;
- b)** Quadro elétrico com a potência máxima de 15 amperes trifásico;
- c)** Ponto de água (quente e fria) com um pio e/ou banca (quando aplicável);

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1 As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes elementos:

- a)** Ficha de candidatura (anexo);
- b)** Declaração de compromisso (anexo);

c) Memória descritiva composta por:

I) Listagem dos produtos a comercializar (alimentação e bebidas), fotografias e respetivo preço;

II) Listagem dos equipamentos utilizados no estabelecimento (manutenção de temperaturas de frio e quente, preparação e confeção dos alimentos) e a sua caracterização no que respeita ao modo de alimentação (elétrico ou outro) nomeadamente potências elétricas;

III) Esquemática do layout interior com a disposição dos equipamentos de apoio;

IV) Proposta de decoração do espaço enquadrado na temática de perlim. Apenas se permitem elementos decorativos executados em materiais que facilitem o processo de limpeza, e sempre que necessário, desinfeção para manutenção das boas condições sanitárias do estabelecimento.

4.2 A candidatura que não apresente os documentos exigidos poderá ser penalizada/excluída no ato da avaliação.

4.3 A pretensão de exploração de mais que um espaço pressupõe o envio de candidaturas diferenciadas.

4.4 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão do candidato.

5. VALOR DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A proposta financeira de participação terá por base de licitação o valor mínimo de 1000,00€ + IVA;

6. APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 O envio da candidatura, bem como, a participação em edições anteriores do evento, não constituem garantia de participação na presente edição;

6.2 A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, de acordo com os seguintes critérios:

a) Proposta financeira;

b) Proposta de decoração do espaço;

c) Produtos e preço para venda;

6.3 A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes.

6.4 A exclusividade na tipologia de produtos não é aplicável;

6.5 Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído.

7. RECEÇÃO DE CANDIDATURAS

7.1 As propostas deverão ser remetidas, exclusivamente por correio, até **28 de outubro**, inclusive, para a morada:

Área alimentar - Perlim
Feira Viva Cultura e Desporto E.M.
Europarque - Rua Interior do Europarque
Edifício Administrativo, Apartado 160
4520-153 Santa Maria da Feira

8. INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS

8.1 Todos os candidatos serão informados da decisão do júri via e-mail (fornecido na ficha de candidatura), até **09 de novembro**;

8.2 Após a confirmação da participação, o explorador dispõe até dia **14 de novembro** para remeter à organização os seguintes elementos:

- a)** Nome completo, n.º do documento de identificação e certificado digital de vacinação dos colaboradores – controlo de acesso ao recinto;
- b)** Cópia da apólice do seguro de responsabilidade civil de exploração, em vigor durante o evento.

8.3 A atribuição de espaços far-se-á em momento posterior à seleção, tendo em consideração as condições logísticas necessárias à respetiva implementação;

9. PAGAMENTO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Após a receção do email com a confirmação da participação, o explorador dispõe de **3 dias úteis** para realizar o pagamento do valor proposto (iva incluído);

9.2 A falta de pagamento da taxa de participação pressupõe a anulação da participação;

9.3 Em caso de desistência, o participante deverá informar a Organização, por escrito, até dia **13 de novembro**.

10. DEVERES DO PARTICIPANTE

10.1 Cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios, para o exercício da atividade de Comércio a Retalho não Sedentário [unidade móvel] conforme legislação em vigor e proceder à submissão de mera comunicação prévia até ao dia **16 de novembro** e para tal pode dirigir-se ao serviço de taxas e licenças da Câmara Municipal ou através do site do Balcão do Empreendedor: bde.portaldocidadao.pt

10.2 Não efetuar derivações eléctricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados pela Organização, sob pena de serem admoestados com coima no valor de 50,00€ (cinquenta euros) por infração detetada;

10.3 Ser responsável pelo seu espaço perante as autoridades competentes. O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento. A organização não se responsabiliza por sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.

10.4 Cumprir com as normas sanitárias e de segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento, conforme anexo;

10.5 Possuir obrigatoriamente, no seu espaço, um extintor portátil de água com aditivo ou CO2 de 6 kg;

10.6 Usar lâmpadas de baixo consumo de potência máxima de 60W;

10.7 Cumprir o horário de funcionamento definido no ponto 2. Qualquer alteração carece de autorização prévia da Organização;

10.8 Proceder à venda exclusiva dos materiais e os produtos aprovados em candidatura;

10.9 Executar a proposta de fardamento aprovada em candidatura;

10.10 Aquisição de todos os consumíveis inerentes à prestação do serviço.

10.11 Aquisição em regime de exclusividade de todos os consumíveis fornecidos pelo patrocinador do evento UNICER (águas, sumos, cervejas e refrigerantes);

10.12 Afixação visível do preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao final do evento;

10.13 Zelar pelos bens e pela segurança interna do respetivo espaço;

10.14 Solicitar à organização a devida autorização para afixar publicidade no espaço;

10.15 Contratação de pessoal em número suficiente, com formação e apresentação adequadas à prestação do serviço inerente à exploração do espaço;

10.16 Garantir a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela organização;

10.17 Cumprir o horário obrigatório de manutenção do espaço e abastecimento de produtos [das 9h00 até às 12h00]. Após este horário não é permitido entrar e/ou permanecer com carro no recinto sob pena de serem admoestados com coima no valor de 50,00€ por infração detetada;

10.18 Efetuar a montagem do espaço (datas e horário a definir posteriormente), garantindo que o mesmo está devidamente equipado e pronto a funcionar, para efeitos de vistoria às condições de segurança contra incêndios e higiene e de saúde pública (data e horário a definir conforme agendamento da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira);

10.19 Efetuar a desmontagem do espaço até às 12h00 do dia **04 de janeiro de 2023**, entregando o espaço nas condições de conservação em que se encontrava aquando da ocupação do mesmo.

11. DEVERES E EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO

11.1 Limpeza e manutenção do recinto;

11.2 Animação do recinto;

11.3 Segurança do recinto, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos ocorridos no interior dos espaços concessionados;

11.4 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries;

11.5 Apoio técnico durante o evento.

12. ACEITAÇÃO DAS NORMAS

12.1 O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/regulamento e respetivos anexos;

12.2 O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação;

12.3 Os custos das reparações por danos causados pela má utilização comprovada dos equipamentos e/ou estruturas cedidas pela organização serão diretamente imputados ao explorador;

12.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

13. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Os esclarecimentos necessários à correta interpretação e compreensão das regras do presente regulamento, poderão ser solicitadas através dos seguintes contactos: 256 330 900 ou andrea@feiraviva.com

ANEXOS

I) Ficha de Candidatura

II) Declaração de Compromisso

III) Regras de Higiene e Segurança Alimentar

IV) Segurança Pública, Segurança contra incêndios e Socorro